



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.930, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.551, de 11 de agosto de 2009".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2.551, de 11 de agosto de 2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Álcool e Drogas de Alto Araguaia, será composto de forma paritária por 10 (dez) membros e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - do Poder Público:

- a) Representantes do Conselho Tutelar;*
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento*

Social;

- d) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;*
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;*

II - da Sociedade Civil Organizada, composta preferencialmente por:

- a) Representantes do Grupo Alcoólicos Anônimos;*
- b) Representantes do Rotary Clube;*
- c) Representantes da Associação Maçônica;*
- d) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB Subseção de*
- e) Representantes do Rotaract Clube;”*

Alto Araguaia/MT;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 21 de fevereiro de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procuradoria Jurídica
